



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.267/2022

Torna-se público que o Município de **Pinheiro – MA** através da Comissão Central de Licitação, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980869**

Data da sessão: 06 de fevereiro de 2023. Horário: 09 h:00 min (nove horas), (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **Secretaria Municipal de Educação**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2.2. As Contratações por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a totalidade dos itens 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
nº 003/2023 Pág. 1/65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

2.3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 2.3.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 2.3.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 2.3.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 2.3.5. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 2.4.1. por razão de interesse público; ou
- 2.4.2. a pedido do fornecedor.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula

5.2. Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Barteria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

5.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.a. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.b. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.223, de 24 de julho de 1991 (quando for o caso).

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

Silvano Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Barbára nº 003/2023 Pág. 4/65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca (se for o caso);
- 7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 7.3.1. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Silvano de Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023 Pág. 5/65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

Sifano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
03/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre oPregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após de

Silvano Moraes
Pregoeiro da CCL
003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior a da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.25.1. prestados por empresas brasileiras;

8.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.2.a. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta anexada no sistema e classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, as exigências previstas no instrumento convocatório e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.3.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

manifestamente inexecutável;

9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.1. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6.2. Necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos, .

9.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;

9.14. Erros no preenchimento da planilha referente cálculos aritméticos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023
Pág. 11/65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. A. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11. Habilitação Jurídica:

11.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

Silvano José Moraes Ribeiro
Prefeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Ativo Total}$$

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.5. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.4.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.4.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.4.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

Assinatura de Moraes Ribeiro
Chefe da CCL
2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônicoe deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinadae as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, as características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, alémde conter, preço unitário por item e global, em algarismo, expresso em moeda correntenacional (real) por extenso, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

12.1.3. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital e Termo de Referência;

12.1.4. Declarar expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

12.1.5. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustadaao lance vencedor;

12.1.6. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.7. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

12.1.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso e o valor global em algarismos e por extenso.

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e

Silvaneide Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Silvana José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, úteis a contar da data de seu recebimento.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Licitação nº 003/2022
Pg. 19/65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8666/93.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita aneção, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **prefeitura municipal de pinheiro**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

19.2. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

19.3. No interesse da **prefeitura municipal de pinheiro**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. -A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.5. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20. CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I deste edital.

20.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no de Referência anexo I deste edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

20.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à licitante vencedora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da licitante vencedora a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria licitante vencedora materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.12. A licitante vencedora poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à licitante vencedora de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.15. O servidor da **prefeitura municipal de pinheiro – MA**, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da **prefeitura municipal de pinheiro - MA**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.17. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela **prefeitura municipal de pinheiro - MA**.

20.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus

Silvano Soares Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
e 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA:

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

21.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.4. Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.5. Pagar à licitante vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

21.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.

21.7. Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

21.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

21.7.3. considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

21.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

21.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.

21.12. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA;

21.13. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Pregão nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

21.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

22. Caberá à licitante vencedora:

22.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

22.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

22.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

22.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

22.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

22.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I deste edital, no prazo determinado.

22.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I deste edital.

22.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

22.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

22.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

22.22. Não será permitida a subcontratação do objeto.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, situado na Praça José Sarney, Centro, CEP nº 65200-000- Pinheiro - MA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos.

24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.3.1. o prazo de validade;

24.3.2. a data da emissão;

24.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

24.3.4. o período de prestação dos serviços;

24.3.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

24.5. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

Sifano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

24.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o

Silvano José Moraes Ribeiro
Prefeito da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

licitante/adjudicatário que:

- 25.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 25.1.3. apresentar documentação falsa;
- 25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.6. não mantiver a proposta;
- 25.1.7. cometer fraude fiscal;
- 25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 25.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de PINHIERO-MA, pelo prazo de até dois anos;
 - 25.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de PINHIERO-MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 25.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, poderá cobrar o valor remanescente

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 22 do Decreto nº 7.892/2023.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, unicamente via sistema comprasnet.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis,

Silvano Gaspar Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

28.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser enviados, em conjunto com a apresentação da proposta;

28.7. Caso o SICAF não contemple todo o objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa ou outro documento emitido por órgão público que contemple o objeto, para efeitos de diligência;

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como à discordância entre as especificações do objeto no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.pinheiro.ma.gov.br/ e também poderão ser obtidos no endereço Praça José Sarney, 560, Centro, Pinheiro-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas as 14:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

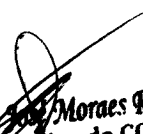
28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

28.15.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

28.15.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Pinheiro/MA, 16 de janeiro de 2023.


Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro- MA.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação necessita da prestação de serviços para manutenção em sua frota de veículos do transporte escolar e veículos de apoio as atividades administrativas, e também o fornecimento de peças.

CONSIDERANDO que a pretensa contratação visa dar continuidade ao serviço de transporte escolar do Programa Caminho da Escola administrado pela Secretaria de Educação de Pinheiro-MA, por meio de ônibus escolares na busca de manter em condições seguras de circulação e conservação;

CONSIDERANDO o desenvolvimento das atividades administrativas na região da zona urbana e zona rural, que necessitam de deslocamento, como as supervisões escolares, visitas programadas aos programas, vistorias de imóveis próprios e/ou locados para fins educacionais;

CONSIDERANDO que os serviços de limpeza e higienização da frota contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas;

O serviço a ser contratado justifica-se devido à grande demanda na utilização dos veículos, tendo em vista as distâncias entre as escolas; bem como, pela responsabilidade exclusiva deste ente federativo, Município de Pinheiro-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação que detém a posse dos veículos do Transporte Escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, pela manutenção dos mesmos. (RES Nº 45/2013 FNDE). Por outro lado, têm-se os veículos tipo caminhonete e um caminhão baú, que atendem diretamente a logística e infraestrutura para a gestão administrativa da SEMED, entre supervisões e eventos desta Secretaria.

De uma forma geral, a contratação visa manter o perfeito funcionamento da frota dos veículos, dependendo a Secretaria de Educação de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, para o adequado restabelecimento da frota, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregeiro da CCL
005/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

O serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios;

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se da modalidade Pregão, no formato ELETRÔNICO, em virtude do exato enquadramento das necessidades da Secretaria de Educação, ficando sob a responsabilidade da Comissão Central de Licitação, a realização do certame.

3- SERVIÇOS /PRODUTOS /QUANTIDADE

ITEM	ONIBUS PESADO VW 15190 - MERC BENZ CAIO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	
				Vlr.Unt. Est.	Vlr. Total Est
1	Alternador completo	Unid.	7	R\$ 2.874,37	R\$ 20.120,61
2	Amortecedor dianteiro	Unid.	14	R\$ 860,09	R\$ 12.041,26
3	Amortecedor traseiro	Unid.	14	R\$ 647,16	R\$ 9.060,19
4	Amortecedor traseiro da cabine	Unid.	7	R\$ 2.528,85	R\$ 17.701,95
5	Automático do motor de aprtida	Unid.	7	R\$ 563,10	R\$ 3.941,68
6	Barra de direção curta	Unid.	7	R\$ 1.485,18	R\$ 10.396,28
7	Barra de direção longa	Unid.	7	R\$ 1.877,43	R\$ 13.142,01
8	Bico injetor do motor	Unid.	24	R\$ 4.371,31	R\$ 104.911,44
9	Bomba injetora completa	Unid.	7	R\$ 12.318,74	R\$ 86.231,18
10	Bomba da direção	Unid.	7	R\$ 1.924,84	R\$ 13.473,88
11	Bomba água	Unid.	7	R\$ 1.455,09	R\$ 10.185,63
12	Bomba de combustível	Unid.	7	R\$ 2.197,58	R\$ 15.383,04
13	Bomba de óleo	Unid.	7	R\$ 5.004,40	R\$ 35.030,82
14	Braço do limpador com palheta parabrisa	Unid.	20	R\$ 175,44	R\$ 3.508,87
15	Bucha central estabilizador	Unid.	20	R\$ 123,53	R\$ 2.470,67
16	Bucha da ponta do estabilizador	Unid.	20	R\$	R\$

Silvano Soares Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

				133,20	2.664,07
17	Bucha dianteiro da cabine	Unid.	14	R\$ 328,56	R\$ 4.599,84
18	Bucha dianteiro da cabine	Unid.	14	R\$ 328,56	R\$ 4.599,84
19	Bucha do eixo dianteiro	Unid.	14	R\$ 293,24	R\$ 4.105,36
20	Caixa de direção completa	Unid.	4	R\$ 3.337,11	R\$ 13.348,45
21	Caixa de marcha completa	Unid.	3	R\$ 29.759,58	R\$ 89.278,75
22	Caixa de satellite completa	Unid.	3	R\$ 12.632,98	R\$ 37.898,94
23	Catraca de freio automatica traseiro	Unid.	20	R\$ 1.332,24	R\$ 26.644,87
24	Carter do motor	Unid.	4	R\$ 2.343,37	R\$ 9.373,49
25	Cubo roda traseiro	Unid.	6	R\$ 2.817,50	R\$ 16.905,00
26	Calço da cx de marcha	Unid.	6	R\$ 980,22	R\$ 5.881,30
27	Chave de seta	Unid.	4	R\$ 1.291,96	R\$ 5.167,85
28	Chave do limpador do parabrisa	Unid.	4	R\$ 878,28	R\$ 3.513,13
29	Cilindro mestre de embreagem	Unid.	6	R\$ 3.210,06	R\$ 19.260,38
30	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid.	6	R\$ 1.261,92	R\$ 7.571,52
31	Cilindro de ignição	Unid.	4	R\$ 1.976,72	R\$ 7.906,87
32	Colar de embreagem	Unid.	6	R\$ 878,54	R\$ 5.271,24
33	Comutador de ignição	Unid.	4	R\$ 378,98	R\$ 1.515,92
34	Coroa e pinhão	Unid.	6	R\$ 10.452,19	R\$ 62.713,12
35	Corpo do sincronizador 1ª e 2ª marcha	Unid.	6	R\$ 3.053,56	R\$ 18.321,36
36	Corpo do sincronizador 3ª e 4ª da marcha	Unid.	6	R\$ 3.517,50	R\$ 21.104,98
37	Correia do alternador	Unid.	6	R\$ 303,99	R\$ 1.823,92
38	Cruzeta da transmissão	Unid.	10	R\$ 430,03	R\$ 4.300,27
39	Cuica de freio dianteiro	Unid.	20	R\$ 2.351,00	R\$ 47.019,93
40	Cuica de freio traseiro	Unid.	20	R\$ 2.669,08	R\$ 53.381,60
41	Diafragma da cuica de traseiro/dianteiro	Unid.	20	R\$ 235,90	R\$ 4.718,07
42	Cabeçote do motor completo	Unid.	4	R\$ 22.761,33	R\$ 91.045,31
43	Disco de embreagem	Unid.	4	R\$	R\$

Assinado por José Moraes Ribeiro
da CCL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

				4.984,48	19.937,91
44	Eixo comando de valvula motor	Unid.	4	R\$ 2.329,70	R\$ 9.318,81
45	Diferencial completo traseiro	Unid.	4	R\$ 15.397,26	R\$ 61.589,04
46	Eixo de encaixe da alavanca cx marcha (terminal)	Unid.	4	R\$ 1.536,34	R\$ 6.145,37
47	Eixo primário cx de marcha (motriz)	Unid.	4	R\$ 7.588,79	R\$ 30.355,17
48	Eixo secundário cx marcha	Unid.	4	R\$ 4.985,57	R\$ 19.942,29
49	Eixo carretão cx marcha	Unid.	4	R\$ 3.881,47	R\$ 15.525,87
50	Eixo virabrequim motor	Unid.	4	R\$ 20.402,93	R\$ 81.611,71
51	Engrenagem cx marcha 3ª velocidade	Unid.	4	R\$ 2.802,34	R\$ 11.209,35
52	Engrenagem cx marchae 2ª velocidade	Unid.	7	R\$ 2.764,15	R\$ 19.349,05
53	Engrenagem da planetária diferencial	Unid.	7	R\$ 1.707,54	R\$ 11.952,76
54	Engrenagem de marcha de ré	Unid.	7	R\$ 3.017,68	R\$ 21.123,74
55	Engrenagem do satélite do diferencial	Unid.	7	R\$ 1.447,99	R\$ 10.135,95
56	Espaçador do feixe de mola dianteiro	Unid.	7	R\$ 1.506,31	R\$ 10.544,19
57	Farol dianteiro	Unid.	14	R\$ 872,74	R\$ 12.218,31
58	Feixe de mola suspensão traseiro	Unid.	4	R\$ 3.007,29	R\$ 12.029,16
59	Fixo do motor traseiro	Unid.	20	R\$ 2.243,82	R\$ 44.876,47
60	Garfo acionamento cx de marcha	Unid.	7	R\$ 1.974,15	R\$ 13.819,07
61	Garfo de 1ª e 2ª marcha	Unid.	7	R\$ 1.839,49	R\$ 12.876,41
62	Garfo de 3ª e 4ª marcha	Unid.	7	R\$ 1.906,01	R\$ 13.342,07
63	Induzido do motor de partida	Unid.	7	R\$ 664,99	R\$ 4.654,93
64	Intercooler completo	Unid.	4	R\$ 5.187,52	R\$ 20.750,07
65	Jg de buzina	Unid.	7	R\$ 418,31	R\$ 2.928,15
66	Jg de cano bomba injetora	Unid.	7	R\$ 1.944,16	R\$ 13.609,14
67	Jg de cinto de segurança	Unid.	7	R\$ 646,70	R\$ 4.526,92
68	Jogo de bucha do feixe de mola dianteiro	Jogo	7	R\$ 348,96	R\$ 2.442,74
69	Jogo de lona de freio dianteiro	Jogo	20	R\$ 647,12	R\$ 12.942,33
70	Jogo de lona de freio traseiro	Jogo	20	R\$	R\$

Silvano Z. Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
03/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

				708,65	14.173,07
71	Jogo de pino mestre completo do eixo diant.	Jogo	7	R\$ 300,81	R\$ 2.105,67
72	Junta do cabeçote do motor	Unid.	7	R\$ 916,47	R\$ 6.415,29
73	Junta do carter	Unid.	7	R\$ 363,19	R\$ 2.542,33
74	Kit de embreagem compleo 15190	Kit.	7	R\$ 5.019,75	R\$ 35.138,25
75	Jogo Kit do motor completo (6 cilindro)	Jogo	7	R\$ 19.135,57	R\$ 133.948,99
76	Lampada da lanterna traseira	Unid.	20	R\$ 25,80	R\$ 516,07
77	Lampada do farol	Unid.	20	R\$ 91,66	R\$ 1.833,13
78	Lanterna traseira	Unid.	20	R\$ 268,49	R\$ 5.369,80
79	Luva da transmissão	Unid.	7	R\$ 2.618,92	R\$ 18.332,42
80	Luva do eixo primário	Unid.	7	R\$ 2.385,40	R\$ 16.697,82
81	Motor de arranque partida	Unid.	7	R\$ 3.079,82	R\$ 21.558,74
82	Mancal de borracha do estabilizador	Unid.	20	R\$ 203,40	R\$ 4.068,00
83	Mangueira do turbo compressor	Unid.	7	R\$ 633,61	R\$ 4.435,29
84	Reservatorio de agua motor	Unid.	7	R\$ 1.467,82	R\$ 10.274,74
85	Mola da cuica de freio traseiro /dianteiro	Unid.	20	R\$ 350,35	R\$ 7.006,93
86	Motor do parabrisa dianteiro	Unid.	7	R\$ 1.234,64	R\$ 8.642,46
87	Parabrisa dianteiro onibus	Unid.	7	R\$ 2.656,00	R\$ 18.592,02
88	Parabrisa dianteiro cam mb	Unid.	1	R\$ 1.860,24	R\$ 1.860,24
89	Pinhão impulsor do motor de partida	Unid.	7	R\$ 384,51	R\$ 2.691,55
90	Placa do diodo do alternador	Unid.	7	R\$ 883,18	R\$ 6.182,24
91	Platô de embreagem	Unid.	7	R\$ 1.500,59	R\$ 10.504,13
92	Ponteira da transmissão	Unid.	10	R\$ 2.129,94	R\$ 21.299,37
93	Porta escova do motor de partida	Unid.	10	R\$ 230,08	R\$ 2.300,80
94	Radiador	Unid.	4	R\$ 5.871,99	R\$ 23.487,96
95	Regulador de voltagem do alternador	Unid.	10	R\$ 728,88	R\$ 7.288,80
96	Rele de buzina	Unid.	10	R\$ 87,86	R\$ 878,57
97	Rele do pisca pisca	Unid.	10	R\$	R\$

Assinatura de José Moraes Ribeiro
Assessor da CCL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

				82,08	820,83
98	Reparo de compressor	Unid.	4	R\$ 474,01	R\$ 1.896,04
99	Reparo de vedação cx de direção completa	Unid.	10	R\$ 835,99	R\$ 8.359,90
100	Retentor da luva do eixo primário	Unid.	10	R\$ 185,93	R\$ 1.859,33
101	Retentor do volante	Unid.	10	R\$ 197,39	R\$ 1.973,87
102	Retentor polia	Unid.	10	R\$ 490,07	R\$ 4.900,67
103	Retentor roda dianteiro	Unid.	20	R\$ 197,48	R\$ 3.949,60
104	Retentor roda traseiro	Unid.	20	R\$ 243,64	R\$ 4.872,80
105	Retrovisor com o braço LE/LD	Unid.	20	R\$ 834,41	R\$ 16.688,13
106	Rolamento da engrenagem 1ª marcha	Unid.	7	R\$ 846,34	R\$ 5.924,36
107	Rolamento de centro da transmissão	Unid.	7	R\$ 472,45	R\$ 3.307,13
108	Rolamento do eixo primário	Unid.	7	R\$ 301,89	R\$ 2.113,23
109	Rolamento do eixo secundário	Unid.	7	R\$ 266,37	R\$ 1.864,61
110	Rolamento do pinhão	Unid.	7	R\$ 872,40	R\$ 6.106,78
111	Rolamento roda dianteiro externo	Unid.	20	R\$ 471,23	R\$ 9.424,67
112	Rolamento roda dianteiro interno	Unid.	20	R\$ 305,50	R\$ 6.109,93
113	Rolamento roda traseiro externo	Unid.	20	R\$ 407,22	R\$ 8.144,40
114	Rolamento roda traseiro interno	Unid.	20	R\$ 291,91	R\$ 5.838,27
115	Rotor do alternador	Unid.	7	R\$ 1.316,67	R\$ 9.216,69
116	Semieixo traseiro	Unid.	8	R\$ 4.363,43	R\$ 34.907,44
117	Sensor de pressão de óleo motor	Unid.	10	R\$ 1.313,04	R\$ 13.130,40
118	Servo de embreagem	Unid.	6	R\$ 2.655,50	R\$ 15.933,00
119	Silencioso	Unid.	6	R\$ 1.785,15	R\$ 10.710,92
120	Tambor de freio dianteiro	Unid.	8	R\$ 3.764,12	R\$ 30.112,93
121	Tambor de freio traseiro	Unid.	8	R\$ 3.290,15	R\$ 26.321,23
122	Tampa do tanque de combustível	Unid.	6	R\$ 205,20	R\$ 1.231,18
123	Tanque de combustível	Unid.	4	R\$ 4.289,74	R\$ 17.158,96
124	Terminal de direção	Unid.		R\$	R\$

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Licitação nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

				251,96	5.039,20
125	Triângulo de sinalização	Unid.	10	R\$ 195,29	R\$ 1.952,90
126	Turbo compressor	Unid.	7	R\$ 18.728,18	R\$ 131.097,28
127	Valvula acionar porta	Unid.	7	R\$ 1.916,43	R\$ 13.414,99
128	Retrovisor lado direito/esquerdo completo	Unid.	7	R\$ 834,41	R\$ 5.840,85
129	Triângulo de sinalização	Unid.	10	R\$ 195,29	R\$ 1.952,90
130	Valvula de proteção da pressão do freio 4 circuito	Unid.	7	R\$ 1.900,97	R\$ 13.306,81
131	Valvula do freio do estacionamento	Unid.	7	R\$ 990,77	R\$ 6.935,37
132	Valvula do pedal do freio KNORR	Unid.	7	R\$ 2.488,09	R\$ 17.416,61
133	Valvula reguladora de pressão do compressor	Unid.	7	R\$ 1.237,66	R\$ 8.663,60
134	Volante motor	Unid.	7	R\$ 5.002,58	R\$ 35.018,04
135	PNEU 10.00-20 16PR 146/142BG	Unid.	50	R\$ 4.041,52	R\$ 202.075,83
136	LUBRIFICANTE SAE 15W40 MB 228.3	LITRO	500	R\$ 49,67	R\$ 24.833,33
137	OLEO CAIXA MARCHA EP SAE 140 GI-4	LITRO	200	R\$ 71,14	R\$ 14.228,00
138	FLUIDO DE FREIO DOT 3	LITRO	200	R\$ 36,93	R\$ 7.386,00
139	BATERIA 150 AMPERES	Unid.	10	R\$ 1.535,55	R\$ 15.355,50
				TOTAL	R\$ 2.572.831,04
	MICRO ONIBUS VOLARE V 8 L - IVECO 70 C				PREÇO MÉDIO
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Vlr.Unt. Est.	Vlr. Total Est
140	Amortecedor dianteiro	Unid.	12	R\$ 1.283,34	R\$ 15.400,12
141	Amortecedor traseiro	Unid.	12	R\$ 862,86	R\$ 10.354,28
142	Anel sincronizador cx marcha 1ª,2ª,3ª,4ª e 5ª marcha	Unid.	12	R\$ 3.252,05	R\$ 39.024,64
143	Automático do motor de partida	Unid.	6	R\$ 450,10	R\$ 2.700,60
144	Barra de direção curta	Unid.	6	R\$ 1.282,57	R\$ 7.695,42
145	Barra de direção longa	Unid.	6	R\$ 1.760,74	R\$ 10.564,46
146	Base do filtro de combustível	Unid.	2	R\$ 1.821,84	R\$ 3.643,68
147	Batente da mola dianteiro	Unid.	6	R\$ 266,47	R\$ 1.598,80

Assinado por José Moraes Ribeiro
da CCL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

148	Batente da mola dianteiro	Unid.	6	R\$ 266,47	R\$ 1.598,80
149	Bobina de campo do motor de partida	Unid.	6	R\$ 627,37	R\$ 3.764,20
150	Bomba d'água	Unid.	6	R\$ 841,96	R\$ 5.051,76
151	Bomba de óleo	Unid.	8	R\$ 1.881,81	R\$ 15.054,45
152	Braço do limpador com palheta parabrisa	Unid.	16	R\$ 423,38	R\$ 6.774,08
153	Caixa de marcha	Unid.	2	R\$ 27.544,78	R\$ 55.089,55
154	Bucha da barra do estabilizador	Unid.	12	R\$ 93,82	R\$ 1.125,88
155	Carter motor	Unid.	6	R\$ 2.793,36	R\$ 16.760,14
156	Cabeçote motor	Unid.	6	R\$ 13.705,49	R\$ 82.232,92
157	Cubo roda traseiro	Unid.	6	R\$ 2.905,17	R\$ 17.431,04
158	Caixa de satélite completa diferencial	Unid.	6	R\$ 23.583,22	R\$ 141.499,30
159	Catraca de freio automática	Unid.	12	R\$ 1.419,80	R\$ 17.037,60
160	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid.	6	R\$ 946,14	R\$ 5.676,84
161	Cilindro de ignição	Unid.	6	R\$ 356,87	R\$ 2.141,24
162	Cilindro mestre de embreagem	Unid.	6	R\$ 1.966,51	R\$ 11.799,04
163	Comando de válvula eixo	Unid.	6	R\$ 4.313,02	R\$ 25.878,10
164	Coroa e pinhão	Unid.	6	R\$ 4.983,73	R\$ 29.902,40
165	Correia do Alternador	Unid.	6	R\$ 291,65	R\$ 1.749,88
166	Coxim do motor traseiro	Unid.	6	R\$ 436,07	R\$ 2.616,40
167	Cruzeta da transmissão	Unid.	24	R\$ 357,27	R\$ 8.574,56
168	Cubo da roda dianteiro	Unid.	12	R\$ 1.988,21	R\$ 23.858,48
169	Feixe de mola traseiro	Unid.	6	R\$ 5.697,41	R\$ 34.184,48
170	Cuica de freio dianteiro	Unid.	12	R\$ 2.342,54	R\$ 28.110,48
171	Cuica de freio traseiro	Unid.	12	R\$ 2.856,74	R\$ 34.280,92
172	Disco de embreagem	Unid.	8	R\$ 1.414,12	R\$ 11.312,96
173	Eixo de mudança (terminal)	Unid.	8	R\$ 1.252,22	R\$ 10.017,79
174	Eixo primário cx de marcha (motriz)	Unid.	8	R\$ 2.132,97	R\$ 17.063,73

Silvano dos Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

175	Eixo secundário cx marcha	Unid.	8	R\$ 1.873,29	R\$ 14.986,32
176	Embuchamento eixo dianteiro	Unid.	8	R\$ 1.600,22	R\$ 12.801,79
177	Engrenagem de mudança de 2ª velocidade	Unid.	8	R\$ 2.279,02	R\$ 18.232,16
178	Engrenagem cx marcha 3ª velocidade	Unid.	8	R\$ 2.695,89	R\$ 21.567,15
179	Engrenagem cx marchae 5ª velocidade	Unid.	8	R\$ 296,81	R\$ 2.374,51
180	Engrenagem da planetária diferencial	Unid.	6	R\$ 68.310,47	R\$ 409.862,84
181	Engrenagem de 1ª marcha	Unid.	6	R\$ 3.259,52	R\$ 19.557,12
182	Engrenagem de marcha de ré	Unid.	6	R\$ 2.823,33	R\$ 16.940,00
183	Engrenagem de mudança 4ª velocidade	Unid.	6	R\$ 3.060,87	R\$ 18.365,20
184	Engrenagem do satélite do diferencial	Unid.	6	R\$ 3.460,20	R\$ 20.761,18
185	Espaçador do feixe de mola dianteiro	Unid.	12	R\$ 729,02	R\$ 8.748,28
186	Farol dianteiro	Unid.	12	R\$ 2.224,88	R\$ 26.698,60
187	Grade dianteiro	Unid.	6	R\$ 644,32	R\$ 3.865,92
188	Flange da transmissão	Unid.	6	R\$ 879,05	R\$ 5.274,28
189	Garfo de 1ª e 2ª marcha	Unid.	6	R\$ 472,77	R\$ 2.836,64
190	Garfo de 3ª e 4ª marcha	Unid.	6	R\$ 550,10	R\$ 3.300,62
191	Bicos injetores completo	Unid.	24	R\$ 2.868,26	R\$ 68.838,24
192	Induzido do motor de partida	Unid.	6	R\$ 795,86	R\$ 4.775,16
193	Jg de buzina	Unid.	6	R\$ 443,00	R\$ 2.658,02
194	Jg de cano bomba injetora	Unid.	6	R\$ 1.944,84	R\$ 11.669,04
195	Jg de cinto de segurança	Unid.	6	R\$ 9.945,14	R\$ 59.670,82
196	Jg de lona de freio dianteiro	Unid.	16	R\$ 652,85	R\$ 10.445,55
197	Jg de lona de freio traseiro	Unid.	16	R\$ 652,85	R\$ 10.445,55
198	Junta cx de marcha	Unid.	6	R\$ 321,71	R\$ 1.930,24
199	Junta do cabeçote do motor	Unid.	6	R\$ 1.057,07	R\$ 6.342,42
200	Junta do carter	Unid.	6	R\$ 454,12	R\$ 2.724,70
201	Junta universal coluna direção	Unid.	6	R\$ 219,74	R\$ 1.318,46

Silvano Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

202	Kit de embreagem (platô, disco e colar)	Kit.	6	R\$ 4.950,70	R\$ 29.704,18
203	Lamina do feixe de mola mestre dianteiro	Unid.	12	R\$ 5.565,26	R\$ 66.783,08
204	Lampada da lanterna traseira	Unid.	12	R\$ 25,80	R\$ 309,64
205	Lampada do farol	Unid.	12	R\$ 91,55	R\$ 1.098,64
206	Lanterna traseira	Unid.	12	R\$ 550,32	R\$ 6.603,84
207	Luva da transmissão	Unid.	6	R\$ 918,83	R\$ 5.513,00
208	Luva do eixo primário	Unid.	6	R\$ 1.502,35	R\$ 9.014,08
209	Macaco hidraulico 12 toneladas	Unid.	6	R\$ 923,29	R\$ 5.539,74
210	Motor de partida arranque	Unid.	6	R\$ 3.019,95	R\$ 18.119,68
211	Manca do estabilizador traseiro	Unid.	6	R\$ 364,46	R\$ 2.186,78
212	Mangueira do turbo compressor (turbina)	Unid.	6	R\$ 628,80	R\$ 3.772,78
213	Modulo de ignição	Unid.	6	R\$ 476,52	R\$ 2.859,10
214	Motor do parabrisa dianteiro	Unid.	6	R\$ 811,48	R\$ 4.868,88
215	Parabrisa dianteiro	Unid.	6	R\$ 2.630,48	R\$ 15.782,90
216	Pasta de vedação silicone	Unid.	6	R\$ 88,05	R\$ 528,30
217	Pinhão e coroa do diferencial	Unid.	6	R\$ 5.288,83	R\$ 31.732,98
218	Pinhão impulsor do motor de partida	Unid.	6	R\$ 435,45	R\$ 2.612,72
219	Polia da correia do alternador	Unid.	6	R\$ 254,68	R\$ 1.528,10
220	Ponteira da transmissão	Unid.	6	R\$ 497,02	R\$ 2.982,14
221	Porta escova do motor de partida	Unid.	6	R\$ 248,64	R\$ 1.491,84
222	Radiador	Unid.	6	R\$ 4.397,44	R\$ 26.384,66
223	Reservatorio do radiador	Unid.	6	R\$ 852,85	R\$ 5.117,08
224	Regulador de voltagem do alternador	Unid.	6	R\$ 746,66	R\$ 4.479,98
225	Rele de buzina	Unid.	6	R\$ 149,42	R\$ 896,54
226	Rele do pisca pisca	Unid.	6	R\$ 190,94	R\$ 1.145,62
227	Reparo de compressor de ar	Unid.	6	R\$ 489,96	R\$ 2.939,78
228	Retentor da luva do eixo primário	Unid.	6	R\$ 255,23	R\$ 1.531,36

Sifvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

229	Retentor do pinhão	Unid.	6	R\$ 310,57	R\$ 1.863,42
230	Retentor polia	Unid.	6	R\$ 203,82	R\$ 1.222,92
231	Retentor roda dianteiro	Unid.	12	R\$ 197,35	R\$ 2.368,16
232	Retentor roda traseiro	Unid.	12	R\$ 184,82	R\$ 2.217,80
233	Retrovisor com o braço LE/LD	Unid.	12	R\$ 1.242,82	R\$ 14.913,88
234	Rolamento da engrenagem 1ª marcha	Unid.	4	R\$ 444,19	R\$ 1.776,77
235	Rolamento de centro com suporte	Unid.	4	R\$ 629,74	R\$ 2.518,97
236	Rolamento de embreagem	Unid.	4	R\$ 298,92	R\$ 1.195,68
237	Rolamento do eixo primário	Unid.	4	R\$ 404,25	R\$ 1.617,01
238	Rolamento de agulha cx de marcha	Unid.	4	R\$ 207,11	R\$ 828,43
239	Rolamento do pinhão	Unid.	4	R\$ 481,88	R\$ 1.927,51
240	Rolamento roda dianteiro externo	Unid.	6	R\$ 223,73	R\$ 1.342,38
241	Rolamento roda dianteiro interno	Unid.	6	R\$ 170,14	R\$ 1.020,86
242	Rolamento roda traseiro externo	Unid.	6	R\$ 353,79	R\$ 2.122,74
243	Rolamento roda traseiro interno	Unid.	6	R\$ 199,05	R\$ 1.194,32
244	Rotor do alternador	Unid.	2	R\$ 1.481,37	R\$ 2.962,75
245	Semieixo traseiro	Unid.	2	R\$ 2.319,55	R\$ 4.639,11
246	Sensor de pressão de óleo motor	Unid.	4	R\$ 183,20	R\$ 732,80
247	Sensor do nível filtro de combustível	Unid.	4	R\$ 265,46	R\$ 1.061,84
248	Sincronizador 1ª e 2ª marcha	Unid.	4	R\$ 1.737,20	R\$ 6.948,79
249	Sincronizador 3ª e 4ª marcha	Unid.	4	R\$ 1.898,09	R\$ 7.592,36
250	Sincronizador 5ª e Ré da marcha	Unid.	4	R\$ 1.985,87	R\$ 7.943,49
251	Tacógrafo	Unid.	4	R\$ 4.448,05	R\$ 17.792,21
252	Carretão cx de marcha	Unid.	4	R\$ 3.387,32	R\$ 13.549,28
253	Tambor de freio dianteiro	Unid.	6	R\$ 177,63	R\$ 1.065,80
254	Tambor de freio traseiro	Unid.	6	R\$ 2.406,47	R\$ 14.438,84
255	Tampa do tanque de combustível	Unid.	4	R\$ 303,85	R\$ 1.215,41

Silvaneide Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

256	Tanque de combustivel	Unid.	4	R\$ 7.228,79	R\$ 28.915,15
257	Tensionador da correia do alternador	Unid.	6	R\$ 423,34	R\$ 2.540,04
258	Terminal de direção	Unid.	10	R\$ 283,00	R\$ 2.829,97
259	Triângulo de sinalização	Unid.	6	R\$ 195,29	R\$ 1.171,74
260	Turbo compressor motor	Unid.	6	R\$ 6.472,10	R\$ 38.832,58
261	Trambulador do pssador marcha	Unid.	6	R\$ 2.687,32	R\$ 16.123,90
262	Virabrequim motor	Unid.	6	R\$ 4.690,10	R\$ 28.140,62
263	Valvula de proteção 4 vias do freio	Unid.	6	R\$ 667,66	R\$ 4.005,98
264	Valvula de regulag da pressão de freio	Unid.	6	R\$ 1.397,95	R\$ 8.387,70
265	Valvula do freio mão estacionamento	Unid.	6	R\$ 718,92	R\$ 4.313,50
266	Valvula do pedal de freio	Unid.	6	R\$ 769,99	R\$ 4.619,96
267	Valvula reguladora de pressão comp ar	Unid.	6	R\$ 1.235,67	R\$ 7.414,04
268	Ventilador viscoso da helice	Unid.	6	R\$ 2.012,91	R\$ 12.077,48
269	PNEU 255/70R15	Unid.	40	R\$ 1.634,38	R\$ 65.375,20
270	LUBRIFICANTE 5W30	LITRO	500	R\$ 60,33	R\$ 30.165,00
271	CAIXA DE MARCHA SAE 75W80	LITRO	200	R\$ 71,86	R\$ 14.372,00
272	FLUIDO DE FREIO DOT 3	LITRO	200	R\$ 40,97	R\$ 8.193,33
273	PNEU 10.00-20 16PR 146/142BG	Unid.	10	R\$ 4.041,52	R\$ 40.415,17
274	BATERIA 150 AMPERES	Unid.	10	R\$ 1.535,55	R\$ 15.355,50
				TOTAL	R\$ 2.195.409,63
	LINHA MEDIA UTILITÁRIO L-200 TRITON				PREÇO MÉDIO
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Vlr.Un. Est.	Vlr. Total Est
275	Abraçadeira do feixe de mola tras	Unid.	10	R\$ 449,58	R\$ 4.495,80
276	Amortecedor dianteiro	Unid.	2	R\$ 708,76	R\$ 1.417,51
277	Amortecedor traseiro	Unid.	2	R\$ 606,81	R\$ 1.213,62
278	Automático do motor de aptida	Unid.	1	R\$ 448,04	R\$ 448,04

Silvana José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

279	Barra de direção curta	Unid.	1	R\$ 2.049,55	R\$ 2.049,55
280	Barra de direção central	Unid.	1	R\$ 1.847,87	R\$ 1.847,87
281	Bobina de campo do motor de partida	Unid.	1	R\$ 385,84	R\$ 385,84
282	Bomba d'água	Unid.	1	R\$ 1.461,62	R\$ 1.461,62
283	Bomba de alta pressão 3.2 e 2.5	Unid.	1	R\$ 7.446,53	R\$ 7.446,53
284	Bomba de óleo	Unid.	1	R\$ 3.367,93	R\$ 3.367,93
285	Braço auxiliar da barra de direção	Unid.	2	R\$ 431,75	R\$ 863,51
286	Braço do limpador com palheta parabrisa	Unid.	2	R\$ 293,73	R\$ 587,47
287	Braço pitman da barra direção	Unid.	1	R\$ 267,11	R\$ 267,11
288	Bucha da cadeira inferior / superior	Unid.	1	R\$ 123,74	R\$ 123,74
289	Jogo pistão motor 3.2	Jogo	1	R\$ 3.056,10	R\$ 3.056,10
290	Bico injetor motor 3.2	Unid.	6	R\$ 3.033,88	R\$ 18.203,26
291	Cabeçote motor 3.2	Unid.	1	R\$ 6.860,87	R\$ 6.860,87
292	Central eletrônica	Unid.	1	R\$ 55,10	R\$ 55,10
293	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid.	1	R\$ 394,39	R\$ 394,39
294	Cilindro mestre de embreagem	Unid.	1	R\$ 712,15	R\$ 712,15
295	Cilindro de ignição	Unid.	1	R\$ 889,58	R\$ 889,58
296	Cilindro mestre de freio	Unid.	1	R\$ 1.305,53	R\$ 1.305,53
297	Cilindro roda traseiro	Unid.	2	R\$ 234,00	R\$ 468,01
298	Correia do alternador	Unid.	1	R\$ 169,88	R\$ 169,88
299	Cruzeta da transmissão	Unid.	2	R\$ 192,76	R\$ 385,51
300	Cubo roda dianteiro	Unid.	2	R\$ 983,81	R\$ 1.967,63
301	Disco freio dianteiro	Unid.	2	R\$ 458,88	R\$ 917,75
302	Junta homocinética	Unid.	2	R\$ 920,07	R\$ 1.840,13
303	Eixo da cadeira superior/inferior	Unid.	2	R\$ 1.987,11	R\$ 3.974,23
304	Eixo comando de válvula motor	Unid.	1	R\$ 1.825,52	R\$ 1.825,52
305	Pivo da cadeira superior	Unid.	4	R\$ 306,45	R\$ 1.225,80

Silvano dos Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

306	Pivo cadeira inferior	Unid.	4	R\$ 398,49	R\$ 1.593,96
307	Engrenagem do satélite do diferencial	Unid.	1	R\$ 1.534,74	R\$ 1.534,74
308	Farol dianteiro	Unid.	1	R\$ 1.302,45	R\$ 1.302,45
309	Fechadura da porta dianteiro LE/LD	Unid.	1	R\$ 1.192,03	R\$ 1.192,03
310	Bucha do feixe de mola traseiro	Unid.	6	R\$ 141,32	R\$ 847,90
311	Jogo de bucha do jumelo traseiro	Jogo	6	R\$ 346,26	R\$ 2.077,56
312	Jogo do kit do estabilizador	Jogo	6	R\$ 99,30	R\$ 595,78
313	Bieleta do estabilizador dianteiro	Unid.	6	R\$ 160,55	R\$ 963,28
314	Fixo do motor traseiro	Unid.	6	R\$ 469,94	R\$ 2.819,64
315	Garfo de 1ª e 2ª marcha	Unid.	1	R\$ 855,56	R\$ 855,56
316	Garfo de 3ª e 4ª marcha	Unid.	1	R\$ 1.013,68	R\$ 1.013,68
317	Grade do radiador dianteiro	Unid.	1	R\$ 1.593,75	R\$ 1.593,75
318	Induzido do motor de partida	Unid.	1	R\$ 404,58	R\$ 404,58
319	Jg coxim da cabine dianteiro	Unid.	1	R\$ 646,72	R\$ 646,72
320	Jg de buzina	Unid.	1	R\$ 195,09	R\$ 195,09
321	Jg de cano bomba injetora	Unid.	1	R\$ 1.924,70	R\$ 1.924,70
322	Jg de cinto de segurança	Unid.	1	R\$ 903,29	R\$ 903,29
323	Jogo de sapata com lona de freio traseiro	Jogo	4	R\$ 839,23	R\$ 3.356,91
324	Jogo de pastilha de freio dianteiro	Jogo	4	R\$ 368,91	R\$ 1.475,65
325	Junta do cabeçote do motor	Unid.	2	R\$ 493,99	R\$ 987,98
326	Jogo de junta do motor com retentor	Jogo	2	R\$ 2.670,99	R\$ 5.341,99
327	Kit de embreagem (platô, disco e colar)	Kit.	2	R\$ 2.630,37	R\$ 5.260,74
328	Lampada do farol	Unid.	2	R\$ 92,05	R\$ 184,09
329	Lanterna traseira	Unid.	2	R\$ 918,95	R\$ 1.837,89
330	Luva da transmissão	Unid.	2	R\$ 688,69	R\$ 1.377,38
331	Luva do eixo primário	Unid.	2	R\$ 699,55	R\$ 1.399,10
332	Macaco hidraulico 06 tonelada	Unid.	2	R\$ 923,29	R\$ 1.846,58

Silvano de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
12/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

333	Maçaneta externa das porta dianteiro LE/LD	Unid.	2	R\$ 449,36	R\$ 898,73
334	Mangueira da direção hidráulica	Unid.	2	R\$ 472,16	R\$ 944,32
335	Mangueira do turbo compressor	Unid.	2	R\$ 379,23	R\$ 758,45
336	Mecanismo da porta dianteiro	Unid.	2	R\$ 713,86	R\$ 1.427,72
337	Medidor de combustível (boia)	Unid.	2	R\$ 262,87	R\$ 525,75
338	Mola aspiral da suspensão dianteiro	Unid.	2	R\$ 917,15	R\$ 1.834,29
339	Motor do parabrisa dianteiro	Unid.	2	R\$ 428,87	R\$ 857,73
340	Parabrisa dianteiro	Unid.	1	R\$ 1.737,98	R\$ 1.737,98
341	Parafuso do feixe pino mola	Unid.	2	R\$ 49,85	R\$ 99,71
342	Pinhão impulsor do motor de partida	Unid.	2	R\$ 35.505,66	R\$ 71.011,33
343	Pivô da inferior suspensão dianteiro	Unid.	4	R\$ 204,01	R\$ 816,05
344	Pivô da superior suspensão dianteiro	Unid.	4	R\$ 149,60	R\$ 598,39
345	Porta escova do motor de partida	Unid.	2	R\$ 151,32	R\$ 302,65
346	Radiador de água	Unid.	1	R\$ 1.898,66	R\$ 1.898,66
347	Regulador de voltagem do alternador	Unid.	2	R\$ 343,12	R\$ 686,23
348	Para choque dianteiro	Unid.	1	R\$ 1.345,44	R\$ 1.345,44
349	Relé de buzina	Unid.	2	R\$ 129,14	R\$ 258,29
350	Rele do pisca pisca	Unid.	2	R\$ 114,60	R\$ 229,19
351	Reparo de vedação cx de direção completa	Unid.	2	R\$ 903,67	R\$ 1.807,34
352	Retentor da luva do eixo primário	Unid.	2	R\$ 101,19	R\$ 202,37
353	Retentor do volante	Unid.	2	R\$ 295,25	R\$ 590,51
354	Retentor polia	Unid.	2	R\$ 132,20	R\$ 264,41
355	Retentor roda dianteiro	Unid.	2	R\$ 90,14	R\$ 180,27
356	Retentor roda traseiro	Unid.	2	R\$ 79,86	R\$ 159,73
357	Retrovisor externo elétrico LD/LE	Unid.	2	R\$ 1.710,38	R\$ 3.420,77
358	Rolamento da engrenagem 1ª marcha	Unid.	2	R\$ 490,41	R\$ 980,81
359	Rolamento de centro da transmissão	Unid.	2	R\$ 394,93	R\$ 789,87

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

360	Rolamento do eixo primário	Unid.	2	R\$ 601,11	R\$ 1.202,22
361	Rolamento do eixo secundário	Unid.	2	R\$ 434,10	R\$ 868,19
362	Rolamento do pinhão	Unid.	2	R\$ 388,32	R\$ 776,64
363	Rolamento roda dianteiro externo	Unid.	2	R\$ 291,81	R\$ 583,62
364	Rolamento roda dianteiro interno	Unid.	2	R\$ 169,24	R\$ 338,48
365	Rolamento roda traseiro externo	Unid.	2	R\$ 275,12	R\$ 550,23
366	Rolamento roda traseiro interno	Unid.	2	R\$ 191,34	R\$ 382,67
367	Rotor do alternador	Unid.	2	R\$ 473,50	R\$ 947,01
368	Sensor de pressão de óleo motor	Unid.	2	R\$ 409,83	R\$ 819,66
369	Suporte feixe de mola traseiro	Unid.	2	R\$ 375,19	R\$ 750,38
370	Tambor de freio traseiro	Unid.	2	R\$ 464,21	R\$ 928,42
371	Tampa do tanque de combustível	Unid.	2	R\$ 175,37	R\$ 350,75
372	Tanque de combustível	Unid.	2	R\$ 1.743,90	R\$ 3.487,79
373	Terminal de direção	Unid.	2	R\$ 153,42	R\$ 306,84
374	Triângulo de sinalização	Unid.	2	R\$ 195,29	R\$ 390,58
375	Valvula do cilindro mestre de freio	Unid.	2	R\$ 1.352,95	R\$ 2.705,91
376	PNEU 265/65R16	Unid.	5	R\$ 1.326,08	R\$ 6.630,38
377	LUBRIFICANTE 20W50	LITRO	50	R\$ 40,01	R\$ 2.000,50
378	CAIXA DE MARCHA SAE 90 API GI14	LITRO	10	R\$ 71,35	R\$ 713,47
379	FLUIFO DE FREIO DOT4	LITRO	10	R\$ 40,99	R\$ 409,90
380	BATERIA 75 AMPERES	Unid.	2	R\$ 765,98	R\$ 1.531,95
				TOTAL	R\$ 235.063,18
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				PREÇO MÉDIO
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Vlr.Un. Est.	Vlr. Total Est
381	Mão de obra (mecânica)	HORA/TÉCNICA	3.500	R\$ 256,83	R\$ 898.916,67
382	Mão de obra (elétrica)	HORA/TÉCNICA	3.500	R\$ 308,20	R\$ 1.078.700,00
383	Reboque de veículos tipo caminhonete / caminhão (até 40 km fora da sede do município)	REBOQUE	5	R\$ 513,67	R\$ 2.568,33

Moraes Ribeiro
CCL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

384	Alinhamento de veículo tipo caminhonete / caminhão /ônibus	UNIDADE	320	R\$ 287,65	R\$ 92.049,07
385	Balanceamento de veículo tipo caminhonete / caminhão/ônibus	UNIDADE	250	R\$ 287,65	R\$ 71.913,33
386	Cambagem de veículo tipo tipo caminhonete / caminhão/ônibus	VEICULO	150	R\$ 410,93	R\$ 61.640,00
387	Limpeza de bico injetor de veículos à diesel	VEÍCULO	220	R\$ 256,83	R\$ 56.503,33
				TOTAL	R\$ 2.262.290,73
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 7.265.594,58

VALOR ESTIMADO R\$ 7.265.594,58 (sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

4 - FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão abrangidas pelo orçamento do ano corrente.

5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e local de execução;
- b) executar os serviços no prazo estabelecido da Cláusula Sétima deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-similes, nomes dos responsáveis, para fins de contato.
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros;
- h) arcar com as despesas de transporte, carga e descarga, encargos, tributos seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do(s) local(is) onde serão executados os serviços;
- j) respeitar e fazer com que o pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias a execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) A empresa contratada deve(rá) possuir oficina(s) instalada(s) na sede do município no momentos da contratação, com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto desta licitação.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de Serviços/Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/Fornecimento, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- a) Exercer a fiscalização da entrega das peças/acessórios, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA;
- b) Rejeitar as peças/acessórios que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

7.1.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Serviços/ Ordem de Fornecimento de acordo com o solicitado pela Contratante.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

7.1.3 Nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

Silvana ~~da~~ Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

7.1.4 não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8 – FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

10.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Setor de Transporte/Fiscal do Contrato e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

10.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade e consequentemente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pelo responsável do Setor de Transporte/Fiscal do Contrato da Secretaria correspondente.

11 – DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

11.1 A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

11.2. Peças Originais – significa componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

11.3. Peças Genuínas – significa componentes confeccionados pela montadora e distribuídos em suas

Sifuno José Moraes Ribeiro
Diretor da CCL
2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

concessionárias, a fim de serem comercializados.

11.4. Fabricante – significa empresa que fabrica peças.

11.5. Montadora – significa empresa que fabrica veículo ou equipamento.

11.6. Todas as peças e acessórios a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados aos veículos da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

11.6.1 - O responsável pelo setor de transportes deverá vistoriar o veículo que apresentar defeito e encaminhá-lo para a empresa prestadora dos serviços. A empresa encaminhará o orçamento necessário para a aquisição de peças para o veículo ao fiscal do contrato, este após analisar a proposta deverá verificar a real necessidade da execução do mesmo e sendo necessário, preencher o formulário de solicitação/autorização para fornecimento das peças e/ou acessórios e encaminhar via fax para a empresa contratada.

11.6.2. A contratada deverá atender todas as solicitações de fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa e ano de fabricação.

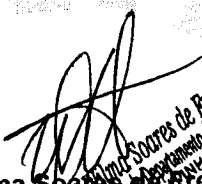
12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica e administrativa desta Secretaria Municipal de Educação, e será aprovado pelo Secretário Municipal de Educação.

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Secretário.

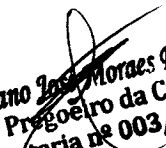
Pinheiro – MA, 09 de Dezembro de 2022.


Wilma Soares de Freitas
Coordenadora do Departamento de Compras

Coordenadora do Departamento de Compras

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.


Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação


Sívano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Educação do município de Pinheiro- MA, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Silvano José Moraes Ribeiro
Fregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
2023



AQUI TEM TRABALHO!

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2023-SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023/PMP
PROC. ADM. N.º ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE .X.X.X.X.X.X.X.X.X E A EMPRESA .X.X.X.X.X.X.X.X., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE .X.X.X.X..X.X.X sediada na .X.X..X.X.X.X.X.X.X., CNPJ N.º _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) _____, , portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado(a) na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º _____ estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do contrato), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. n.º _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º/2023-SRP e do Processo Administrativo n.º/2022, com fundamento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

Silvana de Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
n.º 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

Silvano de Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Carta nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na execução dos serviços;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1. A execução dos serviços/fornecimento de oficina em geral será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços/Ordem de Fornecimento, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Retirada do veículo pela CONTRATADA – quando não encaminhado pela própria Prefeitura de Pinheiro – no local onde se encontrar;

II – Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da CONTRATADA, dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.

III – Indicação dos valores dos serviços, com a respectiva demonstração do tempo de execução do serviço;

IV – Deverá a CONTRATADA valer-se somente de peças novas indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Pinheiro, bem como, as mesmas deverão passar por inspeção realizada pelo fiscal de contrato, previamente designado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, e sob suas próprias expensas, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Pinheiro.

V – Fornecer peças e componentes de reposição de primeira qualidade, genuínas e originais, adequados e novos;

VI – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Pinheiro;

VII – Encaminhamento dos orçamentos aprovados direto pro Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pinheiro, para que providencie a emissão da Ordem de Serviços respectiva;

VIII – Encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA a fim de que, a partir do

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
28/12/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

recebimento execute os serviços;

IX – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos novos ou usados, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, eximindo-se, assim, a CONTRATADA das obrigações contratuais sobre as peças;

X – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da Prefeitura de Pinheiro;

XI – Registrar, em ficha técnica individualizada por veículo, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Deverá a CONTRATADA conter no mínimo as informações quanto aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca da peça, prazos de garantia, valores, entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pela Prefeitura de Pinheiro, através de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas;

XII – Devolver à Prefeitura de Pinheiro todas as peças, acessórios que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

§ 1.º A Prefeitura de Pinheiro poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for pela Prefeitura de Pinheiro aprovado, no todo ou em parte.

§ 2.º A autorização para elaboração do orçamento não deve ser entendida como autorização de execução do serviço.

§ 3.º A CONTRATADA deverá iniciar a execução de cada serviço/fornecimento imediatamente após o recebimento da **Ordem de Serviços/Ordem de Fornecimento**, na qual constarão os dados que identifique o órgão solicitante, o veículo, a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo valor. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos requisitos de **QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho, ABNT, INMETRO, além do Código de Defesa do Consumidor.

§ 4.º A CONTRATADA deverá entregar os serviços solicitados em, no máximo, **03 (três) dias úteis**, após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela Prefeitura de Pinheiro, através da fiscalização do contrato.

§ 5.º As solicitações, através da Ordem de Serviços/Ordem de Fornecimento, somente poderão ser efetuadas a partir da assinatura do presente contrato.

§ 6.º A CONTRATADA responsabilizar-se-à pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura de Pinheiro ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

§ 7.º O recebimento e aceitação dos serviços e das peças, objeto desta licitação, será realizado por intermédio dos fiscais de contrato designados pela Prefeitura de Pinheiro, nomeados por ato executivo, após a homologação deste procedimento licitatório, que acompanharão toda sua execução e verificarão o cumprimento de todas as exigências.

§ 8.º Após a entrega dos serviços/peças conforme Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Pinheiro, e transcorridos 5 (cinco) dias para possíveis testes de aceitação,

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
03/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

não havendo verificado irregularidades e estando o serviço adequado aos termos do Contrato e do Edital de Licitação, os fiscais encaminharão a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para trâmite de pagamento. Durante os 5 (cinco) primeiros dias é considerado recebimento provisório, sendo depois desse período, recebimento definitivo.

§ 9.º O serviço prestado somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

§ 10.º O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

§ 11.º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração da Prefeitura de Pinheiro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. CLAÚSULA OITAVA – DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

A CONTRATADA fica ciente que a mão de obra a ser utilizada na prestação do serviço contratado deverá ser de primeira qualidade, devidamente qualificada e treinada, sob sua responsabilidade.

§ 1.º Os serviços a serem executados pela CONTRATADA terão garantia pelo prazo de 06 (seis) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir de sua realização.

§ 2.º As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA ficam por ela garantidas como sendo isento de quaisquer vício ou defeitos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses sem limite de quilometragem, devendo tal prazo ser contado a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal.

§ 3.º Faculta-se à Prefeitura de Pinheiro checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças e componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantias inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

§ 4.º A re-execução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus à Prefeitura de Pinheiro e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

§ 5.º A anotação referente aos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela CONTRATADA em documento à parte, que será entregue à Prefeitura de Pinheiro a cada serviço realizado, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças e componentes a anotação deverá ser feita no corpo de respectiva Nota Fiscal.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deste Contrato será feita por funcionários da Prefeitura de Pinheiro previamente designados por Portaria, os quais efetuarão a conferência dos Relatórios apresentados mensalmente e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes o processo que deu origem, encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) para o setor competente para que se proceda ao pagamento.

I – No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II – A fiscalização por parte da Prefeitura de Pinheiro não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

§ 1.º Caberá à fiscalização do contrato:

I – O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;

II – O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação de adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem às requisições;

III – Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 2.º Caberá à fiscalização do Contrato a averiguação da regularidade da CONTRATADA, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS e INSS).

§ 3.º Entende-se como Fiscais do Contrato, os funcionários pertencentes à Prefeitura de Pinheiro, devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento da execução dos serviços técnicos especializados do presente Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Silvana José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

- 11.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Cartaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. **Subcontratar.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Silvano ~~de~~ Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023